

Aurora M. Capapé
Simone da Graça Pinto Varandas
Santos

ATA

1 |

Aviso N.º
5422/2021

DATA HORA	2021.03.24	INÍCIO	17h30m	FIM	18h00m
ORDEM DE TRABALHOS	<p>Procedimento concursal comum – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo - um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 5422/2021 - DR n.º 58/2021, Série II, de 2021-03-24.</p> <p>PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.</p>				
LOCAL	Sala de Reuniões do Edifício dos Serviços Comuns da UTAD.				
PRESENCAS	<p>Presidente Aurora Carmen Monzón Capapé, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Vogais Efetivos Simone da Graça Pinto Varandas, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Cristina Maria Rodrigues dos Santos, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p>				
AUSÊNCIAS	Não aplicável.				
ANEXOS	<p>Anexo 1 – Publicação em Diário da República</p> <p>Anexo 2 – Edital publicado na BEP</p>				

PONTO ÚNICO: DEFINIR O MÉTODO DE SELEÇÃO A ADOTAR

A seleção será feita por avaliação curricular (AC) de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----
 Ponderadas as necessidades efetivas do posto de trabalho a ocupar, deliberou o júri que, para além, do requisito habilitacional, legalmente obrigatório (ser detentor da escolaridade obrigatória – considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 86º da LTFP, dever-se-á considerar, de igual modo, a posse da carta de condução e a disponibilidade de exercer função com flexibilidade de horário de trabalho como requisitos essenciais, o que a sua falta acarretará a exclusão do procedimento. -----

Luís H
Simão
José

Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de Assistente Operacional. -----

a) Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e Avaliação do desempenho (AD). -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP) / 4. -----$$

- Habilitação académica (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência profissional (EP)

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + FP + (2EP) + (AD)] / 5. -----$$

- Habilitação académica (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência profissional (EP)
- Avaliação do desempenho (AD)

Habilitação académica (HA): pondera-se o nível habilitacional exigido legalmente (artigos 34º e 86º da LTFP): -----

- Detentor da escolaridade obrigatória – considerando a data de nascimento ou de curso que lhe seja equiparado – 20 valores. -----

Formação profissional (FP): são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

Factor	Escalão	Valoração
Formação Profissional	Formação em técnicas de rastreio, designadamente de fototrampeo e armadilhagem	20

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Factor	Escalão	Valoração
Experiência Profissional	Experiência na condução de veículos de todo-o-terreno	2
	Monitorização de recursos faunísticos em ecossistemas terrestres, na componente da mamíferos fauna e avifauna	5



	Coleta de material biológico, acomodação de amostras biológicas (nomeadamente dejetos)	3
	Experiência no acompanhamento e apoio à realização de entrevistas às populações locais	3
	Experiência em inventário e manutenção do material adscrito ao laboratório e equipamento de campo	3
	Experiência na organização de ações de divulgação técnica e formativa, entre outros	4

Avaliação do desempenho (AD): relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Desempenho inadequado – 6 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano. -----

b) Classificação Final

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019. -----

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----



Aurora Carmen Monzón Capapé



Simone da Graça Pinto Varandas



Cristina Maria Rodrigues dos Santos